

LEI Nº 241 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIVINO MARCIANO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 10.373.130,00 (Dez milhões, trezentos e setenta três mil e cento e trinta reais), sendo R\$ 778.500,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais) a dedução para a formação do Fundef e a receita líquida em R\$ 9.594.630,00 (Nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais), e fixa a despesa em R\$ 9.594.630,00 (Nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais), sendo destinado R\$ 9.344.630,00 (Nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais) para a Administração Direta e R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a administração indireta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	7.663.630,00
(-) Dedução para formação do Fundef	R\$	778.500,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.681.000,00
Total	R\$	9.344.630,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	618.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	20.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	263.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.444.530,00
(-) Contribuição para o FUNDEF.....	R\$	778.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	46.600,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R\$	1.676.000,00
Outra Receitas de Capital.....	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	9.344.630,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVIJA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	250.000,00
Total	R\$	250.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições.....	R\$	101.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	147.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	250.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal	R\$	420.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	351.500,00
03.00	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.01	Procuradoria Jurídica	R\$	40.000,00
05.00	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS		
05.01	Ger de Obras, Transp. Serv Urbanos .	R\$	1.925.050,00
05.02	Departamento de Água e Esgoto-DAE	R\$	262.900,00
06.00	SEC MUN EDUC. CULT. ESPORTES		
06.01	Gerência de Desporto	R\$	65.400,00
06.02	Gerência de Cultura	R\$	52.700,00
06.03	Gerência de Educação	R\$	1.287.500,00
06.04	FUNDEF	R\$	700.000,00
07.00	SEC MUN DESENV. SUSTENTADO		
07.01	Gerência de Agricultura	R\$	215.500,00
07.02	Gerência de Meio Ambiente e Turismo	R\$	12.000,00
08.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE		
08.01	Gerência de Saúde	R\$	17.000,00
08.02	Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.959.400,00
09.00	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS		
09.01	Gerência Gestão Fiscal Contr. Interno	R\$	1.047.900,00
09.02	Gerência Gestão Tributária	R\$	40.000,00
10.00	SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO		
10.01	Assessoria de Cidadania	R\$	29.500,00
11.00	SEC MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	Gerencia de Promoção Social	R\$	32.300,00
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	388.380,00
12.00	SEC MUN. PLANEJ ADMINISTRAÇÃO		
12.01	Gerência de Recursos Humanos	R\$	23.000,00
12.02	Gerência de Planejamento Fiscal	R\$	66.400,00
12.03	Gerência de Gestão Rec Mat. e Serviços .	R\$	58.200,00
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

99.00	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	TOTAL	R\$	9.344.630,00

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	7.555.430,00
4.	Despesas de Capital.....	R\$	1.439.200,00
9.	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	TOTAL	R\$	9.344.630,00

3 - Por Funções

01	Legislativa	R\$	420.000,00
04	Administração	R\$	2.272.000,00
08	Assistência Social	R\$	420.680,00
10	Saúde	R\$	1.976.400,00
12	Educação	R\$	1.922.500,00
13	Cultura	R\$	52.700,00
15	Urbanismo	R\$	484.000,00
16	Habitação	R\$	220.300,00
17	Saneamento	R\$	262.900,00
18	Gestão Ambiental	R\$	12.000,00
20	Agricultura	R\$	215.500,00
26	Transporte	R\$	406.750,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	65.400,00
28	Encargos Especiais	R\$	263.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	TOTAL	R\$	9.344.630,00

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R\$	420.000,00
007	Administração	R\$	2.535.500,00
018	Promoção e Extensão Rural	R\$	215.500,00
041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	R\$	105.500,00
042	Ensino Fundamental	R\$	1.817.000,00
046	Educação Física e Desporto	R\$	65.400,00
048	Cultura	R\$	52.700,00
057	Habitação	R\$	220.300,00
058	Urbanismo	R\$	484.000,00
075	Saúde	R\$	1.976.400,00
076	Saneamento Básico	R\$	262.900,00
077	Proteção ao Meio Ambiente.....	R\$	12.000,00
081	Assistência	R\$	420.680,00

088	Transporte Rodoviário	R\$	406.750,00
099	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	TOTAL	R\$	9.344.630,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVIJA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	PREVIJA		
01.01	Previja	R\$	190.000,00
77.00	Reserva de RPPS		
77.77	Reserva de RPPS	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	189.000,00
4.	Despesas de Capital.....	R\$	1.000,00
7.	Reserva RPPS.....	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

3 - Por Funções

09	Previdência Social	R\$	190.000,00
77	Reserva RPPS	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

4 - Por Programas:

082	Previdência	R\$	190.000,00
099	Reserva de RPPS	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 14 de Dezembro de 2004.

DIVINO MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal